



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 337/2021

DATA: 08/09/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Ilda Terezinha Zaluski;

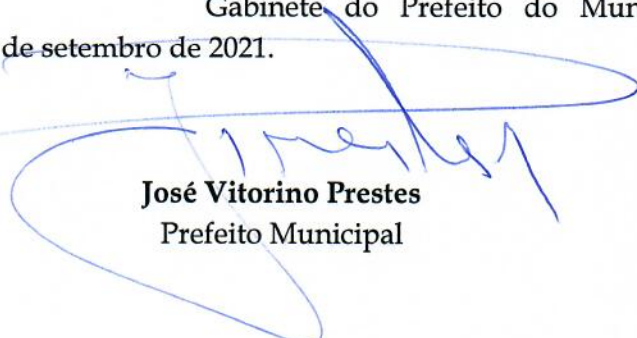
Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Ilda Terezinha Zaluski, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, Mat. 4681, portadora do RG n.º 6.022.910-4, e inscrita no CPF sob n.º 797.714.679-72, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no art. 3º da EC 47/05 - FORMULA 85/95-Comum e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.873,04 (um mil e oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal